



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000221-37.2011.5.04.0203 RO

Fl. 1

DESEMBARGADORA MARIA CRISTINA SCHAAAN FERREIRA
Órgão Julgador: 6ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Cezar Corrêa Ramos
Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP - Adv. José Argemiro Rossi de Amorim
Recorrido: OS MESMOS
Origem: 3ª Vara do Trabalho de Canoas
Prolator da Sentença: JUIZ LUIZ FERNANDO BONN HENZEL

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOSÉ FELIPE LEDUR, presentes as Exmas. Desembargadoras MARIA CRISTINA SCHAAAN FERREIRA e MARIA HELENA LISOT e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, LEANDRO ARAUJO, sendo relatora a Exma. Desembargadora MARIA CRISTINA SCHAAAN FERREIRA, decidiu a 6ª Turma, por maioria, vencida parcialmente a Relatora, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA**. Por maioria, vencido em parte o Exmo. Presidente, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE**. Acórdão pela Relatora.

Sustentação oral: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim (recorrente-reclamada), que não compareceu.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000221-37.2011.5.04.0203 RO

Fl. 2

Porto Alegre, 06 de novembro de 2013 (quarta-feira).

Rubmar Fanni Adami,
Secretário da 6ª Turma

078

